



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto

CTJ
Fls. 04
Rub. 0

Parecer nº 27/2019/CECTCD

Referente ao PL153/2019 que altera dispositivos da Lei nº 10.379, de 1º de março de 2016, que redefine o Fundo Estadual de Política Cultural de Mato Grosso e dá outras providências, com fins de apoio à promoção de destinos e produtos turísticos mato-grossenses.

Autor: Dep. Guilherme Maluf

Relator: Deputado Wilson Santos

I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Guilherme Maluf o presente Projeto de Lei nº 153/2019 que altera dispositivos da Lei nº 10.379, de 1º de março de 2016, que redefine o Fundo Estadual de Política Cultural de Mato Grosso e dá outras providências, com fins de apoio à promoção de destinos e produtos turísticos mato-grossenses.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 19.01.2019, sendo colocada em pauta no dia 06.02.2019, tendo seu devido cumprimento no dia 13.03.2019, após foi encaminhada para esta comissão no dia 18.03.2019 sendo recebida no dia 20.03.2019, tudo conforme as folhas nº 02 e 06/verso.

Depois de cumprida a pauta regimental, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão do parecer.

É o relatório.

LDC



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto

CTJ	
Fis.	08
Pub.	Q

II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes a educação e instrução pública ou particular a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo.

A intenção do autor é alterar dispositivos da Lei nº 10.379, de 1º de março de 2016, que redefine o Fundo Estadual de Política Cultural de Mato Grosso e dá outras providências, com fins de apoio à promoção de destinos e produtos turísticos mato-grossenses.

O Fundo Estadual de Política Cultural de Mato Grosso tem o objetivo de fomentar a política estadual de cultura, através do financiamento das ações geridas pela Secretaria de Estado de Cultura e das produções artístico-culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos.

O Presente Projeto altera o dispositivo da Lei nº 10.379, inserindo o inciso X, no Art. 3º, com a seguinte redação *“apresentações artístico-culturais em apoio à promoção de eventos de destinos e produtos turísticos mato-grossenses, para fins de captação de turistas e de eventos para o Estado, realizadas no Brasil e no exterior, mediante prévia anuência do órgão responsável pela política de turismo estadual”*.

Convém destacar que o turismo é uma atividade relevante na economia mundial, de grande importância para desenvolvimento de uma região. O turismo fomenta o mercado hoteleiro, restaurantes, comércios e muitos segmentos, conseqüentemente, gera mais recursos que podem ser usados na educação, saúde, segurança, etc.

O Presente Projeto tem por finalidade ampliar o turismo em Mato Grosso e divulgar os potenciais turísticos e culturais do nosso Estado. Assim, Somos favoráveis à tramitação deste Projeto.

É o Parecer.

LDC